



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração para a Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Guiratinga, como auxílio para a execução da 27ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência 2025, e da outras providências”.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em Substituição Legal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para o ROTARY CLUB DE GUIRATINGA – CNPJ nº 01.974.377/0001-04, entidade de prestação de serviços à comunidade sem fins lucrativo, na ordem de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais), que será utilizado como parte do custeio da realização da 27ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência no Município de Guiratinga-MT, a qual terá o percurso de 5.000 metros, aproximadamente 5,0 KM em Ruas e Avenidas de nossa cidade.

Artigo 2º - O Rotary Club de Guiratinga estará realizando o evento no dia 06-09-2024, com a largada prevista para às 17:00 horas, responsabilizando-se por toda organização, como: a divulgação, interditar os locais do percurso, a infraestrutura para a realização do evento, ter equipe de apoio e segurança, e a concessão da premiação aos participantes.

Artigo 3º - O percurso da 27ª Corrida de Rua – Minimaratona da Independência 2025 é de responsabilidade da organizadora do evento, e está discriminado no Regulamento da 27ª Edição da Minimaratona da Independência/2025 em homenagem ao Edimilson de Freitas (in memoriam), que é parte integrante desta Lei.

§ 1º - Qualquer alteração no Percurso acima será de inteira responsabilidade da Organizadora do evento, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Para a segurança dos atletas, as Ruas e Avenidas do percurso passam a ter o controle do tráfego de veículos e motos a partir das 15:00 horas, com o fechamento e a sinalização das mesmas, sendo liberadas após a passagem dos atletas.

Artigo 4º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, o Rotary Club de Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 5º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária : 11.002 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Funcional Programática: 27.811.0047-1102 – Incentivar a Minimaraton da Independência

Natureza da Despesa : 3.3.90.41

Ficha Funcional : 0629


Fonte : 1500

Valor : R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais)

Artigo 7º - A Organização do Evento deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do mesmo.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de junho de 2025.


JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em Substituição Legal



LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração para a Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Guiratinga, como auxílio para a execução da 27ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência 2025, e da outras providências".

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em Substituição Legal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para o ROTARY CLUB DE GUIRATINGA – CNPJ nº 01.974.377/0001-04, entidade de prestação de serviços à comunidade sem fins lucrativo, na ordem de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais), que será utilizado como parte do custeio da realização da 27ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência no Município de Guiratinga-MT, a qual terá o percurso de 5.000 metros, aproximadamente 5,0 KM em Ruas e Avenidas de nossa cidade.

Artigo 2º - O Rotary Club de Guiratinga estará realizando o evento no dia 06-09-2024, com a largada prevista para às 17:00 horas, responsabilizando-se por toda organização, como: a divulgação, interditar os locais do percurso, a infraestrutura para a realização do evento, ter equipe de apoio e segurança, e a concessão da premiação aos participantes.

Artigo 3º - O percurso da 27ª Corrida de Rua – Minimaratona da Independência 2025 é de responsabilidade da organizadora do evento, e está discriminado no Regulamento da 27ª Edição da Minimaratona da Independência/2025 em homenagem ao Edimilson de Freitas (in memoriam), que é parte integrante desta Lei.

§ 1º - Qualquer alteração no Percurso acima será de inteira responsabilidade da Organizadora do evento, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

§ 2º - Para a segurança dos atletas, as Ruas e Avenidas do percurso passam a ter o controle do tráfego de veículos e motos a partir das 15:00 horas, com o fechamento e a sinalização das mesmas, sendo liberadas após a passagem dos atletas.

Artigo 4º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, o Rotary Club de Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 5º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária : 11.002 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Funcional Programática: 27.811.0047-1102 – Incentivar a Minimaratona da Independência

Natureza da Despesa : 3.3.90.41

Ficha Funcional : 0629

Fonte : 1500

Valor : R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais)

Artigo 7º - A Organização do Evento deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do mesmo.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de junho de 2.025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito em Substituição Legal

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da Lei Municipal nº 1.385/2015 e dá outras providências.

Jaime de Oliveira Logrado, Prefeito, em substituição Legal, do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.385, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, prorrogando o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, na forma do anexo, com vistas ao cumprimento do disposto nos artigos 8º ao 10 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014." (Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 - proposta pelo Poder Legislativo através do Parecer nº 19/2025 – Assinado pelo Relator da CCJ – Comissão de Constituição Justiça e Redação, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26/06/2025).

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.385/2015.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga MT, 27 de junho de 2025

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 017, 02 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração para a Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Guiratinga, como auxílio para a execução da 27ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência 2025, e da outras providências”.

*Apretado na
Sua Portaria
do dia 26 de 25.*
Jenildo
Fabrício dos Santos R. Martins
Presidente

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em Substituição Legal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para o ROTARY CLUB DE GUIRATINGA – CNPJ nº 01.974.377/0001-04, entidade de prestação de serviços à comunidade sem fins lucrativo, na ordem de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais), que será utilizado como parte do custeio da realização da 27ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaratona da Independência no Município de Guiratinga-MT, a qual terá o percurso de 5.000 metros, aproximadamente 5,0 KM em Ruas e Avenidas de nossa cidade.

Artigo 2º - O Rotary Club de Guiratinga estará realizando o evento no dia 06-09-2024, com a largada prevista para às 17:00 horas, responsabilizando-se por toda organização, como: a divulgação, interditar os locais do percurso, a infraestrutura para a realização do evento, ter equipe de apoio e segurança, e a concessão da premiação aos participantes.

Artigo 3º - O percurso da 27ª Corrida de Rua – Minimaratona da Independência 2025 é de responsabilidade da organizadora do evento, e está discriminado no Regulamento da 27ª Edição da Minimaratona da Independência/2025 em homenagem ao Edimilson de Freitas (in memoriam), que é parte integrante desta Lei.

§ 1º - Qualquer alteração no Percurso acima será de inteira responsabilidade da Organizadora do evento, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Uly



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Para a segurança dos atletas, as Ruas e Avenidas do percurso passam a ter o controle do tráfego de veículos e motos a partir das 15:00 horas, com o fechamento e a sinalização das mesmas, sendo liberadas após a passagem dos atletas.

Artigo 4º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, o Rotary Club de Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 5º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária : 11.002 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Funcional Programática: 27.811.0047-1102 – Incentivar a Minimaraton da Independência

Natureza da Despesa : 3.3.90.41

Ficha Funcional : 0629


Fonte : 1500

Valor : R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais)

Artigo 7º - A Organização do Evento deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do mesmo.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de junho de 2025.


JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em Substituição Legal